



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.280 / 2006

“Altera dispositivos na Lei municipal n.º 2.512/2001 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé,

A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados mais 4 (quatro) cargos de assistente social, mais 4 (quatro) cargos de fiscal fazendário, mais 2 (dois) cargos de médico pediatra e mais 4 (quatro) cargos de psicólogo no anexo II – A do Quadro de Provimento Efetivo I – Grupo de Nível Superior de Escolaridade (NS) da Prefeitura Municipal de Muriaé, bem como fica fixada nova carga horária para os assistentes sociais:

Anexo II –A (Prefeitura Municipal de Muriaé)					
(Quadro de Provimento Efetivo)					
I – Grupo de Nível Superior de Escolaridade (NS)					
Denominação dos Cargos	Código Classes	N.º de Cargos	Símbolo de Vencimento	Padrão de Vencimento	Carga horária
Assistente Social	NS 03	08	P20	P20 a P38	30 P/SEM
Fiscal Fazendário (*)	NS 10	18	P24	P24 a P42	40 P/SEM
Médico Pediatra	NS 25	08	P21	P21 a P39	20 P/SEM
Psicólogo	NS 35	15	P18	P18 a P36	20 P/SEM
Total	NS	440			

(*) Escolaridade: 3º. Grau, Ciências Contábeis.

Art. 2º - Ficam criados mais 8 (oito) cargos de agente tributário, mais 10 (dez) cargos de assistente de secretaria escolar, mais 2 (dois) cargos de desenhista/cadista, mais 6 (seis) cargos de fiscal de obras e mais 2 (dois) cargos de fiscal sanitário no anexo II – A do Quadro de Provimento Efetivo II – Grupo de Nível de Ensino Médio (SG) da Prefeitura Municipal de Muriaé, conforme quadro abaixo:

Anexo II –A (Prefeitura Municipal de Muriaé)					
(Quadro de Provimento Efetivo)					
II – Grupo de Nível de Ensino Médio –SG					
Denominação dos Cargos	Código Classes	N.º de Cargos	Símbolo de Vencimento	Padrão de Vencimento	Carga horária
Agente Tributário	SG 01	20	P11	P11 a P29	40 P/SEM
Assistente de Sec. Escolar	SG 02	40	P09	P09 a P27	40 P/SEM
Desenhista/Cadista	SG 03	04	P15	P15 a P33	40 P/SEM
Fiscal de Obras	SG 05	10	P11	P11 a P29	40 P/SEM
Fiscal Sanitário	SG 06	10	P11	P11 a P29	40 P/SEM
Total	SG	739			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam criados mais 04 (quatro) cargos de eletricista no anexo II – A do Quadro de Provimento Efetivo IV – Grupo de Nível Elementar de Escolaridade (NE) da Prefeitura Municipal de Muriaé, conforme quadro abaixo:

Anexo II –A (Prefeitura Municipal de Muriaé)					
(Quadro de Provimento Efetivo)					
IV– Grupo de Nível Elementar de Escolaridade (NE)					
Denominação dos Cargos	Código Classes	N.º de Cargos	Símbolo de Vencimento	Padrão de Vencimento	Carga horária
Eletricista	NE 07	08	P08	P08 a P26	40 P/SEM
Total	NE	901			

Art. 4º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de junho de 2006.

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal